



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Belle
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

Respeitosamente,

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso **IV**, da Lei 8.666/93.

Total: R\$31.383,10(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., pois esses itens constantes desse termo foram itens desertos em outros dois pregões, Pregões Presenciais nºs 21/2019 e 81/2019.

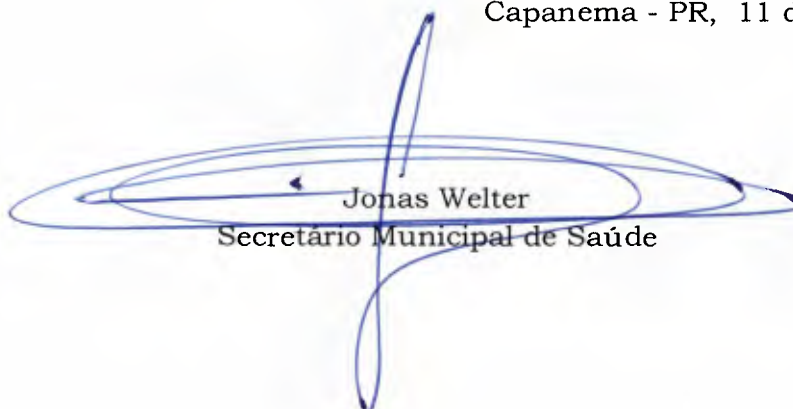
Considerando que material hospitalar e material de resgate são produtos necessários para prestação de serviços básicos de saúde no município necessitamos com urgência esse Dispensa de Licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 11 de outubro de 2019


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - 2019

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 21/2019

060004

Página 1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 012: 55333 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, CERCA DE 18 FIOS/CM²,	DESERTO
Item 013: 55335 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2,	DESERTO
Item 014: 55334 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2,	DESERTO
Item 015: 55338 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM X 180 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2,	DESERTO
Item 056: 55414 DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO FITA, MATERIAL:	DESERTO
Item 058: 55417 ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM	DESERTO
Item 059: 55416 ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM	DESERTO
Item 113: 55547 MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E	DESERTO
Item 116: 55470 MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR	DESERTO
Item 117: 55473 MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO: ROLO, FORMATO: FITA ADESIVA, MATERIA	DESERTO
Item 173: 55531 TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45°C, USO	DESERTO

Qtde. itens desertos 011



Município de Capanema - 2019

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 81/2019

000005

Página 1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 002: 56668 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	DESERTO
Item 003: 56669 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	DESERTO
Item 004: 56670 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2	DESERTO
Item 005: 56667 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2	DESERTO
Item 006: 56675 BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	DESERTO
Item 008: 55417 ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM	DESERTO
Item 009: 55416 ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM	DESERTO
Item 010: 56671 KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS	DESERTO
Item 012: 56673 MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI	DESERTO
Item 013: 56674 TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES,	DESERTO

Qtde Itens desertos 010



0000006

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., pois esses itens constantes desse termo foram itens desertos em outros dois pregões, Pregões Presenciais nºs 21/2019 e 81/2019.

4.2. Considerando que material hospitalar e material de resgate são produtos necessários para prestação de serviços básicos de saúde no município necessitamos com urgência esse Dispensa de Licitação.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56668	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355	2.000,00	UN	0,50	1.000,00
2	56669	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	5.000,00	UN	0,70	3.500,00
3	56670	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2 ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM	2.000,00	UN	0,85	1.700,00



980007

Município de Capanema - PR

		INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444371.				
4	56667	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2 ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444343	2.000,00	UN	0,40	800,00
5	57205	BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-PO 2200MAH 11.1V 30C RTFL 803496 STA, FLUTUAÇÃO: 12,6 - 12,8 V, CORRENTE INICIAL: 0,92A MAX, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE.	2,00	UN	355,00	710,00
6	56675	BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA, RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS. O INTERIOR DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR DUAS REPARTICOES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E OUTRA ABERTA. AINDA NESSE INTERIOR, DEVERÁ POSSUI UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA E UM BOLSO COM ZIPER E ELÁSTICO PARA PRENDER OBJETOS. DEVERÁ POSSUI DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRAO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS, SIMBOLO DA CRUZ DA VIDA NA LATERAL DA BOLSA E FUNDO COM CINCO PÊS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 40 X 68CM (AxLxP).	2,00	UN	504,00	1.008,00
7	55417	ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA	5,00	PAR	689,90	3.449,50



000003

Município de Capanema - PR

		CMOS DRAKE, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG.				
8	55416	ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DE A SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. CÓDIGO BPS: BR0407996.	10,00	PAR	1.728,00	17.280,00
9	56671	KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE: 01 LENÇOL ESTÉRIL, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 PARES LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	2,00	KIT	99,80	199,60
10	56673	MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES, MANGUITO DE LÁTEX, MODELO ADULTO.	10,00	UN	152,00	1.520,00
11	56674	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801	20,00	UN	10,80	216,00
TOTAL						31.383,10

Valor total : R\$ 31.383,10(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**



000009

Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato terá validade 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Aline Denise Caetano.

Capanema - PR, 11 de outubro de 2019


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000010

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

APURAÇÃO DOS MENORES PREÇOS OBTIDOS NOS ITENS, CONFORME PLANILHA!

EMPRESA: MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 442 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATO BRANCO-PR CEP: 85501-071
TELEFONE: 46-3225-1326 OU 46991156080 E-MAIL: fernando@promedicsaude.com.br
ITEM: 1

EMPRESA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
CNPJ: 78.688.660/0001-02
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.801-040
TELEFONE: 45-32246985 E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br
ITENS: 2, 3, 4, 5, 8, 10, e 11

EMPRESA: DENTAL SHOW- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES EIRELI
CNPJ: 11.776.334/0001-78
ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85 601-275
TELEFONE: 46.3055.6767 E-MAIL: dentalshow@hotmail.com
ITENS: 6 e 7

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.602-000
TELEFONE: 46.3524-2405 E-MAIL: disprobel@hotmail.com
ITEM: 9

ORÇAMENTO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.****PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 6 MESES.****DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56667- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444343. MARCA: NEVE	UN	2.000	0,40	800,00
2.	56668- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355. MARCA: ERIMAX	UN	2.000	0,50	1.000,00
3.	56669- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444365. MARCA: ERIMAX	UN	5.000	0,70	3.500,00
4.	56670- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444371. MARCA: ERIMAX	UN	2.000	0,85	1.700,00
5.	55416- ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. CÓDIGO BPS: BR0407996. MARCA: HERT SINE	PAR	10	1.728,00	17.280,00
6.	55417- ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. MARCA: CMOS DRAKE	PAR	5	689,90	3.449,50
7.	56671- KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE: 01 LENÇOL ESTÉRIL, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 PARES LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO. MARCA: MARIMAR	KIT	2	99,80	199,60

000012

8.	56673- MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES, MANGUITO DE LÁTEX, MODELO ADULTO – 50 UNIDADES. MARCA: MD	UN	10	152,00	1.520,00
9.	56674- TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801. MARCA: SOLIDOR	UN	20	10,80	216,00
10.	57205- BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-PO 2200MAH 11.1V 30C RTFL 803496 STA, FLUTUAÇÃO: 12,6 – 12,8 V, CORRENTE INICIAL: 0,92A MAX, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE. MARCA: LEAO	UN	2	355,00	710,00
11.	56675- BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA, RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS. O INTERIOR DEVERÁ SER CONSTITUIDO POR DUAS REPARTICOES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E OUTRA ABERTA. AINDA NESSE INTERIOR, DEVERÁ POSSUI UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA E UM BOLSO COM ZIPER E ELÁSTICO PARA PRENDER OBJETOS. DEVERÁ POSSUI DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRAO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS, SIMBOLO DA CRUZ DA VIDA NA LATERAL DA BOLSA E FUNDO COM CINCO PÉS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 40 X 68CM (AxLxP). MARCA: SG	UN	2	504,00	1.008,00
TOTAL					31.383,10

09/10/2019



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Olá Maicon,

informo que não temos tais itens em nossos catálogos.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
CNPJ. 73.334.476/0001-32
46 3536 6378

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:27
Para: 'Ana Michele Santolin' <anamichele@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde!

Solicito orçamento de material hospitalar e de resgate, conforme descrição em anexo, para contratação através de Dispensa de Licitação!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Michele Ramos <michele.ramos@mahospitalar.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 10:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E DE RESGATE PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados,
Bom dia,

Agradecemos o contato e informamos que não temos os produtos solicitado.

Att,

Michele Ramos - Assistente de Licitação

michele.ramos@mahospitalar.com.br (Skype)

TEL (51) 3094.5867

RS (51) 3029.8385 - SC (47) 3045.6695 - PR (41) 3029.8386

www.mahospitalar.com.br

facebook.com/mahospitalar

twitter.com/mahospitalar

linkedin.com/company/ma-hospitalar

instagram.com/mahospitalar

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 13:45

Para: Michele Ramos <michele.ramos@mahospitalar.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E DE RESGATE PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde!

Como está o nosso orçamento de materiais para uso hospitalar e de resgate?

Aguardo retorno!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

000015

Francisco Beltrão, 03/09/2019

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSC. EST.: 32102692-30

Endereço: Rua Santo Antônio, 151

Bairro: Cristo Rei

Telefone: (46) 3524-2405

Celular: (46) 99934-8930

Cidade: Francisco Beltrão

UF: Paraná

Banco do Brasil

Agência: 0616-5

C/C: 31022-0

Para: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	56674- TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 450C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801	UN	20	10,80	216,00

Modalidade do orçamento: **ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA.**

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
060.655.459-96

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento emitido em 03/09/2019 16:46

apoilicitacao@capanema.pr.gov.br

De: ATENDIMENTO DISPROBEL <atendimentodisprobel@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 10:50
Para: apoilicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO



Aparelho utilizado para medir temperatura ou variações de temperatura, em situações patológicas.

É um termômetro por contato, que utiliza a ponta sensor como medição; Intervalo de medição: 32°C à 42°C.

Resolução: 0,1°C.

Resistente à água.

Atenciosamente,
Marina P. Baseggio

DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
Contato: (46) 3524-2405 / WhatsApp: (46) 9 9934-8930
Rua Santo Antonio, 151 - Cristo Rei
Francisco Beltrão - Paraná

De: apoilicitacao@capanema.pr.gov.br <apoilicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 10:37
Para: 'ATENDIMENTO DISPROBEL' <atendimentodisprobel@hotmail.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 07:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: CAPANEMA (5).pdf

De: ATENDIMENTO DISPROBEL <atendimentodisprobel@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:48
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atenciosamente,
Marina P. Baseggio

DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
Contato: (46) 3524-2405 / WhatsApp: (46) 9 9934-8930
Rua Santo Antonio, 151 - Cristo Rei
Francisco Beltrão - Paraná

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:27
Para: stella_disprobel@hotmail.com <stella_disprobel@hotmail.com>; disprobel@hotmail.com <disprobel@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO



Boa tarde!
Solicito orçamento de material hospitalar e de resgate, conforme descrição em anexo, para contratação através de Dispensa de Licitação!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitacao <licitacao@outset.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 07:57
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom Dia Maicon tudo bem?

Não trabalhamos com os itens solicitados, infelizmente não poderemos participar da cotação.

Atenciosamente,



Fabiana Nery

Departamento de Licitação

Contato: licitacao@outset.com.br

(11) 2738-2445



licitacao_448



Ambiente limpo não é o que mais se limpa e sim o que menos se suja.



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:28
Para: LICITACAO@OUTSET.COM.BR
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE RESGATE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde!

Solicito orçamento de material hospitalar e de resgate, conforme descrição em anexo, para contratação através de Dispensa de Licitação!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

DENTAL SHOW-COM PRODUTOS ODONTOL E HOSP. LTDA

Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO - 1612

Fone:(46)3055-6767

Data:11/09/2019 Hora:17:32

Pag: 1

CNPJ: 11.776.334/0001-78

Email: deltashow@hotmail.com

ORÇAMENTO: 000023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA - PR

Endereço: RUA AIMORES

Bairro: CENTRO

CEP: 85760-000 CAPANEMA / PR

Código Descrição

0000238 ATADURA CREPE 13F 06CMX1.8M - NEVE

0000240 ATADURA CREPE 13F 10CMX1.8M - NEVE

0000242 ATADURA CREPE 13F 15CMX1.8M - NEVE

0000243 ATADURA CREPE 13F 20CMX1.8M - NEVE

DATA ORÇAMENTO: 11/09/2019

CNPJ: 09.157.931/0001-72

Número: 681

Fone: (46) 3552-1431

Vendedor: 1 - VENDEDOR

UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
PC	2.000,0	0,40	800,00
UN	2.000,0	0,78	1.560,00
UN	5.000,0	0,96	4.800,00
UN	2.000,0	1,45	2.900,00

Valor Bruto: 10.060,00

Desconto: 0,00

Total Líquido: 10.060,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

Validade proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo entrega:

Tipo de Frete:

Daiana R.

11.776.334/0001-78

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME

Av. Luiz Antônio Faedo, 1810

Centro - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: DENTAL SHOW -FERIADO MUNICIPAL 15.08 6º FEIRA NORMAL
<dentalshow@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 17:41
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE RESGATE PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: CAPANEMA DS NOVO.pdf

Boa tarde, segue anexo da cotação solicitada,
registro que nosso valor mínimo para entrega é de 350,00,
devido as despesas com o frete.
Os dados da empresa estão constados no carimbo.
Há produtos que não trabalhamos, por isso não foram cotados e nem enviados no anexo.
Att Luana.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 09:52
Para: dentalshow@hotmail.com <dentalshow@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE RESGATE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia!
Solicito orçamento de material ambulatorial e de resgate para contratação por Dispensa de Licitação, conforme
descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

000021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E NA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56667- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444343 MARCA - MELHORMED	UN	2.000	1,21	2.420,00
2	56668- ATADURA , CREPOM, 100% AL GODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBAL AGEN INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355 - MARCA MELHORMED	UN	2.000	1,81	3.620,00
3	56669- ATADURA , CREPOM, 100% AL GODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBAL AGEN INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: MARCA BR0444365.- MELHORMED	UN	5.000	2,57	12.850,00
4	56670- ATADURA , CREPOM, 100% AL GODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBAL AGEN INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444371. MARCA - MELHORMED	UN	2.000	3,28	6.560,00
5	55416- ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. CÓDIGO BPS: BR0407996. DEA SAMASRITAN - MACROSUL	PAR	10	1.980,00	19.800,00
6	55417- ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. - CMOS DRAKE	PAR	5	689,90	3.449,50

7	56671- KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE: 01 LENÇOL ESTÉRIL, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 PARES LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO. - MARIMAR	KIT	2	99,80	119,60
8	56673- MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES, MANGUITO DE LÁTEX, MODELO ADULTO - 50 UNIDADES. - BIONET -0 MACROSUL	UN	10	240,00	2.400,00
9	56674- TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801 - GTECH	UN	20	29,80	596,00
10	BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-PO 2200MAH	UN	2	-	

ORÇAMENTO

	11.1V 30C RTFL 803496 STA, FLUTUAÇÃO: 12,6 – 12,8 V, CORRENTE INICIAL: 0,92A MAX, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE.				
11	56675- BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA, RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS. O INTERIOR DEVERÁ SER CONSTITUIDO POR DUAS REPARTICOES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E OUTRA ABERTA. AINDA NESSE INTERIOR, DEVERÁ POSSUI UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA E UM BOLSO COM ZIPER E ELÁSTICO PARA PRENDER OBJETOS. DEVERÁ POSSUI DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRAO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS, SIMBOLO DA CRUZ DA VIDA NA LATERAL DA BOLSA E FUNDO COM CINCO PÉS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 40 X 68CM (AxLxP). - ORTOPRATIKA	UN	2	611,11	1.222,22

DATA 30 / NOVEMBRO /2019

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 24.384.602/0001-58 AV BRASIL, 442, CENTRO PATO BRANCO - PR PROPOSTA

000023

Fernando Marcon

「24.384.602/0001-58」

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - ME

AV BRASIL, 442
CEP 85.501-071

「PATO BRANCO . PR」

[Handwritten signature]

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Promedic Saude <fernando@promedicsaude.com.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 08:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E DE RESGATE PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL HOSPITALAR SEÇÃO DE BOMBEIROS 2019 - DESERTOS.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue em destaque as marcas de cada material.

Att,

Fernando Marcon

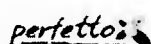
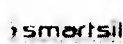
Promedic
Saúde

Tel.: (46) 3225-1326

Cel.: (46) 99115-6080

 Promedic.ortopedia1
www.promedicsaude.com.br

End.: Av. Brasil, 442 - CEP 85501-071 - Centro - Pato Branco - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 10:41

Para: 'Promedic Saude'

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E DE RESGATE PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia!

Por gentileza nos passe a Marca de todos os Produtos cotados nesta solicitação!

Aguardo retorno!

RAZÃO SOCIAL: COMECIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br

ENDEREÇO: Rua santa Catarina, 769 sala 01

COMPLEMENTO: sala 01 BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 3224.6985

CONTATO: Patrizia Fontana

CIDADE: Cascavel

UF: PR

E-mail: dentalfontana@uol.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E NA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DE CAPANEMA PR.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56667- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444343 ERIMAX	UN	2.000	0,45	900,00
2	56668- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355 ERIMAX	UN	2.000	0,50	1.000
3	56669- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444365. ERIMAX	UN	5.000	0,70	3500,00
4	56670- ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444371. ERIMAX	UN	2.000	0,85	1700,00
5	55416- ELETRODO, CARTUCHO <u>COM PAR DE</u> ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. CÓDIGO BPS: BR0407996. HERT SINE	PAR	10	1.728,00	17.280,00
6	55417- ELETRODO, CARTUCHO <u>COM PAR DE</u> ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. HEART SINE	PAR	5	1.728,00	8.640,00
7	56671- KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE: 01 LENÇOL ESTÉRIL, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 PARES LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 01 COMPRESSA	KIT	2	458,00	916,00

000026

	PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO. ELDORADO				
8	56673- MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES, MANGUITO DE LÁTEX, MODELO ADULTO – 50 UNIDADES. MD	UN	10	152,00	1520,00
9	56674- TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801 G-TECH	UN	20	169,00	3380,00
10	BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-PO 2200MAH 11.1V 30C RTFL 803496 STA, FLUTUAÇÃO: 12,6 – 12,8 V, CORRENTE INICIAL: 0,92A MAX, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE. LEAO	UN	2	355,00	710,00
11	56675- BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA, RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS. O INTERIOR DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR DUAS REPARTICOES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E OUTRA ABERTA. AINDA NESSE INTERIOR, DEVERÁ POSSUI UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA E UM BOLSO COM ZIPER E ELÁSTICO PARA PRENDER OBJETOS. DEVERÁ POSSUI DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRAO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS, SIMBOLO DA GRUZ DA VIDA NA LATERAL DA BOLSA E FUNDO COM CINCO PÉS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 40 X 68CM (AxLxP). SG	UN	2	504,00	1008,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 40.554,00 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais.)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Cascavel, 24 de setembro de 2019.

Comercial Dental Hospitalar Fontanna Ltda

Vendas –Noemi

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 Sl 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ

090027

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Comercial Dental Fontana <comercialdentalfontana@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 13:33
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orcamento
Anexos: Image.jpg; Image (2).jpg

Boa tarde, segue orçamento de material medico.

Grata,

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
CNPJ.78.688.660/0001-02
FONE: (45)3224.6985

Vendas -Noemi Freitas





TELEVENDAS
(31) 3646 8009

Seg. a sex. das 8:00hs às
12:00hs e de 13:30hs às
18:00hs

Peça uma busca



0 item(s)



⌕ Passe o mouse na imagem para ampliar

Cartucho Eletrodo adulto com Bateria Samaritan PadPak - Heartsine

Ref: 3807

Marca: Heartsine

Postagem: 15 dias úteis

Confira as regras:

ⓘ MAIS DETALHES DO PRODUTO

de R\$ 2.180,00
por R\$ 1.890,00

ou 10x de R\$ 189,00 sem
juros

Economize R\$ 299,00 (13%)

COMO PAGAR

COMPRAR

CALCULE SEU PREÇO

CEP

OK

Obs: O preço pode variar conforme
a forma de envio escolhida.

PAGUE COM BOLETO BANCÁRIO E GANHE 10% DE DESCONTO.
R\$ 1.701,00

Veja também:



000028

MEU CARRINHO (0)

Curativos e Colostomia

Produtos
3M★★★★★ **Avalie**

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/eletrodos-para-dea-aed-plus-multifuncao-pediatrico-pedi-padz-ii-zoll/campanha_id/44?qclid=EAlaI... 1/3



O que você procura

000030

DEPARTAMENTO AMBULÂNCIAS

ACESSIBILIDADE

APARELHOS MÉDICOS

CIRÚRGICO

FISIOTERAPIA

OXIGENOTERAPIA

RESGATE

HOME **DESCARTÁVEIS**

PASSE O MOUSE SOBRE A IMAGEM PARA AMPLIAR

Kit Parto

Cod. 7030

~~R\$ 125,80~~**R\$ 107,30** à vista

Economia de R\$ 18,50

ou 3x de R\$ 35,76 no cartão + opções

QUANTIDADE

1

+

-

COMPRAR

DÚVIDAS?

Fale com um de nossos atendentes [clique aqui](#)

COMPARTILHE

Tweet

Salvar

Partilhar

Descrição do produto

Kit Parto

A Biotecmed trabalha com os melhores equipamentos médicos e materiais para saúde.

O Kit Parto, da distribuidora Biotecmed, foi especialmente desenvolvido para atender todas as necessidades do profissional da saúde na hora de realizar o parto nas gestantes.

Os equipamentos selecionados para compor o Kit Parto oferecem segurança e higiene no procedimento. Para tanto, todos os materiais escolhidos são descartáveis, garantindo total limpeza. Além disso, o Kit Parto possui um saco para expurgo com capacidade para 20 litros, evitando que os materiais sejam descartados de forma inadequada. Tudo isso visando sempre a segurança e higiene do processo.

Ademais, o Kit Parto é composto pelos melhores materiais do mercado, garantindo qualidade e confiabilidade tanto à paciente quanto ao profissional da saúde.

Características do Kit Parto:

- 01 Avental descartável (tamanho único);

000031

[Página Inicial >](#)

Braçadeira Manguito PNI Adulto para Monitor Bionet BM1, BM3 BM5 - Completo com Mangueira PNI e Conectores



Braçadeira Manguito PNI Adulto para Monitor Bionet BM1, BM3 BM5 - Completo com Mangueira PNI e Conectores

Avaliação:
★★★★★

Ref.: 300355

[f](#) [t](#) [G+](#)Compartilhe este
produto:[wa](#) [e](#)Por **R\$ 230,30**
desconto de **6%** no
boleto**R\$ 245,00**4x de **R\$ 61,25** s/
juros

COMPRAR

ADICIONAR

 Formas de pagamentoCalcule
o Frete
e o prazo
de
transporte

OK

[Não sei
meu CEP!](#)

DESCRIÇÃO

MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, BM3 BM5 COMPLETO COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES - COMPATÍVEL

Envie-nos uma mensagem

Q Busque produtos, marcas e muito mais...

000032

Life...

7

Informe seu CEP

R\$ 779⁷²

Comprar agora

Você também pode gostar: anti ronco - estetoscópio - bolsa de agua quente - cbd ole

Voltar à lista Saúde > Equipamento Médico > Outros

Compartilhar vender um igual



Mais anúncios do vendedor



R\$231¹⁶

12x R\$19²⁶ sem juros

Balança Digital De Vidro
150kg Modelo Hidra Plenna



R\$151⁸⁰

12x R\$12⁶⁵ sem juros

Lâmpada Para Otoscópio
Mini2000 Heine #056

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

44



Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

000033



Informe seu CEP

Você também pode gostar: dermaroller - minoxidil kirkland - henna sobrancelha - pigmentos micropigmentacao - agua micelar

Voltar à lista Beleza e Cuidado Pessoal > Outros

Compartilhar Vender um igual

Novo - 5 vendidos

Bolsa Para Resgate Grande - Completa



R\$ 998

12x R\$ 83¹⁷ sem juros

Mais informações

Entrega a combinar
com o vendedor
São Paulo
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade ▼
(13 disponíveis)

Comprar agora

🏆 Você ganha 332 Mercado Pontos.

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

🏆 MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

1117



000034

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e última alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subseqüentes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula terceira do Contrato Social, onde consta: O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS DE USO HUMANO", e passa a ser: "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA."

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Clausulas.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e última alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHIOARIA".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
AMARILDO BASEGGIO	82.500	R\$ 82.500,00
MARIA STELLA PICCOLI BASEGGIO	27.500	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 01 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá individualmente a AMARILDO BASEGGIO e MARIA STELLA PICCOLI BASEGGIO com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

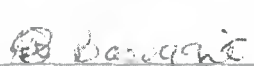
PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

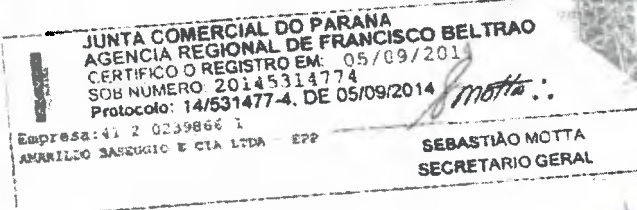
CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Francisco Beltrão - PR, 03 de Setembro de 2014.


 AMARILDO BASEGGIO


 MARIA STELLA PICOLI BASEGGIO



060037

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.311/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPROBEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR SALA 01	
CEP 85.602-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO STELLA_DISPROBEL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3524-2405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 09:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000033

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.291.311/0001-11**Razão Social:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 151 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85602-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019**Certificação Número:** 2019102102360534226770

Informação obtida em 25/10/2019 13:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.291.311/0001-11

Certidão nº: 184489730/2019

Expedição: 20/09/2019, às 14:15:45

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.291.311/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:05 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **EF71.AE71.6E42.3CCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020642604-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.291.311/0001-11**

Nome: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



000042

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº23347/2019

RAZÃO SOCIAL: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32450

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210269230

ALVARÁ: 32450

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO, 151 - SALA-01 - CRISTO REI CEP: 85602000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	16/09/2019
DATA	DE	VALIDADE:	15/11/2019
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHTJSX9HQ2BH	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/09/2019 11:31:49
Qualquer rasura invalidará este documento.

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em Palmas - PR em 21/08/1982, empresária, residente à Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 7.507.615-0 SSP-PR, emitido em 19/08/2015, e CPF Nº 038.580.669-82 e **FERNANDO LUIZ MARCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob Nire nº 41208349921 em 15/03/2016, último arquivamento registrado sob nº 20182981193 em 18/07/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se o objeto da empresa para: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, ar condicionado e equipamentos de áudio e vídeo; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos. 4645-1/01 Comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLAUSULA 2ª: Altera-se o capital social de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para 230.000 (duzentos e trinta mil quotas), no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia **ALINE MOZZER**, já qualificada, que possui na sociedade 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), aumenta seu capital no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), neste ato, em moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
- b) O sócio **FERNANDO LUIZ MARCON**, já qualificado, que possui na sociedade 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), aumenta seu capital no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), neste ato, em moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB Nº 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
NIRE nº 41208349921

000044

Folha 2

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALINE MOZZER	50	115.000	115.000,00
FERNANDO LUIZ MARCON	50	115.000	115.000,00
TOTAL	100%	230.000	230.000,00

CLÁUSULA 3ª: Fica **BAIXADA** a filial denominada **Filial nº 01**, CNPJ 24.384.602/0002-39, NIRE Nº 41901691856, em 05/09/2017, com ultima alteração NIRE Nº 20176443770 em 02/10/2017, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na cidade de Pato Branco, PR, Rua Venceslau Braz, nº 330, sala 02. Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-410, e com objeto social de 3250-7/03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos sob encomenda; 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. A filial que iniciou suas atividades em 05/09/2017 encerrou todas suas operações e atividades em 20/03/2019.

CLÁUSULA 4ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
NIRE nº 41208349921

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em Palmas - PR em 21/08/1982, empresária, residente à Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 7.507.615-0 SSP-PR e CPF Nº 038.580.669-82 e **FERNANDO LUIZ MARCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000 Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR e CPF Nº 052.653.599-74, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208349921 em 15/03/2016, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB Nº 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, iniciou as atividades em 15/03/2016, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, ar condicionado e equipamentos de áudio e vídeo; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos. 4645-1/01 Comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALINE MOZZER	50	115.000	115.000,00
FERNANDO LUIZ MARCON	50	115.000	115.000,00
TOTAL	100%	230.000	230.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **FERNANDO LUIZ MARCON** e **ALINE MOZZER**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB Nº 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

NIRE nº 41208349921

000046

Folha 4

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de PATO BRANCO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB Nº 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
NIRE nº 41208349921

000047

Folha 5

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 02 de Abril de 2019.


Aline Mozzier
ALINE MOZZER


Fernando Luiz Marcon
FERNANDO LUIZ MARCON

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB Nº 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000048

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paracena - Notário

PR

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de FERNANDO LUIZ MARCON e ALINE MOZZER MARCON, 1040035 Pato Branco - PR, 02 de abril de 2019 - 15:52:16h. Emolumentos: R\$ 16,82 (VR: R\$ 3,60) Celo: R\$ 13,22 (VR: R\$ 2,96) R\$ 13,22 (VR: R\$ 2,96) CADEP: R\$ 0,00

Em Teste da Verdade.

AN. NESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrivão
Celo Digital N° Ru8y4.c8596 EpVRP-6QZy9.EYWJO -
confira em <http://funarpen.com.br>



Rua Camargo, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB N° 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000049

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 08/05/2019, foi realizado para a empresa MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereco
191549126	20191549126	002 / 025	41901691856	24.384.602/0002-39	Rua venceslau braz, 330



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 11:12 SOB N° 20191549126.
PROTOCOLO: 191549126 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902043149. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000050



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.602/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 442	COMPLEMENTO
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTOPEDIA@PROMEDICPB.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-1326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 10:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.384.602/0001-58

Certidão nº: 184290689/2019

Expedição: 19/09/2019, às 10:21:51

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000052

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.384.602/0001-58**Razão Social:** MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT**Endereço:** AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2019 a 16/11/2019**Certificação Número:** 2019101804351332973405

Informação obtida em 25/10/2019 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:25 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **F246.0972.F69E.8171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000054

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020726051-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**

Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: 5 BRASIL 442 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/10/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0046592/2019
Código de autenticidade da certidão: 265423373265423

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000056

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pág1

FERNANDO FONTANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Bairro Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.364.476-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 375.955.800-30 e **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Bairro Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.359.529-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 844.262.259-49, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41202828950** em 24/11/1992 e última alteração contratual sob nº 20144835452 em 12/09/2014 e CNPJ nº 78.688.660/0001-02, resolvem, alterar pela oitava vez seu contrato social e alterações subsequentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado neste e nos atos anteriores, onde informado sobre o regime de casamento de ambos os sócios acima qualificados para "Comunhão Universal de Bens".

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão integralizados pelos sócios quotistas com o aproveitamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do saldo da Conta de "Lucros Acumulados" existente no último Balanço encerrado em 31/12/2017 e mais o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados pelos sócios, a vista, em moeda corrente do país, no ato das assinaturas do presente instrumento contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da empresa passa a ser representado da seguinte forma:

Pág2

Sócios	Partic.	Quotas	Valor capital
Fernando Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Patrizia Karla R. S. Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa passa a ser a exploração das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Descrição
4614-1/00	Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares
4618-4/02	Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
 PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803967654. NIRE: 41202828950.

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000053

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posterior alteração que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Pág3

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FERNANDO FONTANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.364.476-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 375.955.800-30 e **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA** brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Bairro Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.359.529-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 844.262.259-49, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41202828950** em 24/11/1992 e última alteração contratual sob nº 20144835452 em 12/09/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, resolvem, alterar pela oitava vez seu contrato social e alterações subsequentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N°78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Pág4

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	Descrição
4614-1/00	Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares
4618-4/02	Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB N° 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas na forma prevista neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios, estando assim representado:

Pág5

Sócios	Partic.	Quotas	Valor capital
Fernando Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Patrizia Karla R. S. Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por ambos os sócios na qualidade de administradores, sendo os atos normais de gestão praticados por eles de forma isolada e privativa, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos como administradores da sociedade os sócios **FERNANDO FONTANA** e **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA**, por prazo indeterminado, dispensados de prestar caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Pág6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

090062

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia autorização dos sócios.

Pág7

Parágrafo único: A cessão de quotas à terceiros, estranhos a Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) De posse desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

Parágrafo segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. – EPP
CNPJ Nº78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos do sócio inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

Pág8

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos do sócio inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro a qualquer título, fazendo parte do seu patrimônio particular.

III) Não onerabilidade: As quotas e os direitos dos sócios inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas “Décima Nona e Vigésima” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis, deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis nem lucros cessantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. – EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido este mesmo prazo.

Pág9

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou o sócio retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas até 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à assinatura da alteração contratual.

Parágrafo único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Nona e vigésima” do presente Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

990065

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pág10

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios da presente sociedade declaram que ela se enquadra nos termos da Lei nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o valor da receita bruta anual não excederá no exercício, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da mesma Lei, e nem se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no §. 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, desde que haja justa causa.

Parágrafo primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectiosocietatis".

Parágrafo segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nos termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito de comum acordo entre os sócios o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ Nº78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Página 1

Cascavel, 16 de agosto de 2018.

Contratantes:


FERNANDO FONTANA


PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 14:05 SOB Nº 20183299426.
PROTOCOLO: 183299426 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803967654. NIRE: 41202828950.
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.688.660/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/1988
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL FONTANNA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 769	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3224-7070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **09:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000068

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.688.660/0001-02**Razão Social:** COMERCIAL DENTARIA - HOSPITALAR FONTANA LTDA.**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 611 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019**Certificação Número:** 2019102102330554500027

Informação obtida em 25/10/2019 13:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000069
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.688.660/0001-02

Certidão nº: 181532257/2019

Expedição: 27/08/2019, às 16:39:15

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.688.660/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1000070

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
CNPJ: 78.688.660/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:14 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **EEA5.9241.CE18.9293**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000071

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020421707-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.688.660/0001-02**

Nome: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 85672/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	6017
Nome/Razão:	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA
CNPJ/CPF:	78.688.660/0001-02
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 769
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.801-040

[REQUERENTE]

Código:	6017
Nome/Razão:	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA
CNPJ/CPF:	78.688.660/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CIQRWH-303474022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 11.776.334/0001-78
NIRE 416.00604831-1

Folha 1 de 4

1) JULIANA PAULA GUIMARAES, brasileira, solteira, natural de Guarapuava -PR, nascida em 16/03/1981, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.364.169-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.120.345-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Francisco Perondi, 435, Apto 03, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000.

Titular da EIRELI que gira sob o nome de DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, com nome fantasia de DENTAL SHOW, com sede na Av Luiz Antonio Faedo, 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85601-275, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00604831-1 em 31/03/2010, resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. PASSA PARA: Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e

ESTANDE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
PROTOCOLADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 00:13 SOB N.º 20183305329.
PROTOCOLO: 183305329 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803046567. NIRE: 41600604831.
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00007

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 11.776.334/0001-78
NIRE 416.00604831-1

Folha 2 de 4

peças; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, o sócio consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 11.776.334/0001-78
NIRE 416.00604831-1

1) JULIANA PAULA GUIMARAES, brasileira, solteira, natural de Guarapuava-PR, nascida em 16/03/1981, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.364.169-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.120.345-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Francisco Perondi, 435, Apto 03, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, com nome fantasia de DENTAL SHOW, com sede na Av Luiz Antonio Faedo, 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrao-Pr, CEP 85601-275, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31/03/2010 resolve por este instrumento particular consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP e tem sede e domicílio na Av Luiz Antonio Faedo, 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrao-Pr, CEP 85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/04/2010 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JEAN DE SOUZA SILVA
ESCRIVENTE
PÚBLICO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 00:13 SOB Nº 20183305329.
PROTOCOLO: 183305329 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803046567. NIRE: 41600604831.
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000075

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES EIRELI – EPP
CNPJ/MF N.º 11.776.334/0001-78
NIRE 416.00604831-1

Folha 3 de 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100,000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANA PAULA GUIMARAES	100.00	100000	100.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a JULIANA PAULA GUIMARAES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SETIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 00:13 SOB Nº 20183305329.
PROTOCOLO: 183305329 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803046567. NIRE: 41600604831.
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000073

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 11.776.334/0001-78
NIRE 416.00604831-1

Folha 4 de 4

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

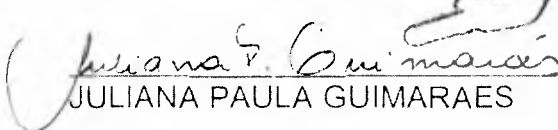
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão -PR, 10 de Julho de 2018


JULIANA PAULA GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 00:13 SOB Nº 20183305329.
PROTOCOLO: 183305329 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803046567. NIRE: 41600604831.
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		1000077	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.776.334/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 1810	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3565-1463	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2019 às 10:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000078

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.776.334/0001-78**Razão Social:** DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPIT**Endereço:** AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1810 SALA 01 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019**Certificação Número:** 2019102304085393966603

Informação obtida em 25/10/2019 13:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.776.334/0001-78

Certidão nº: 185387289/2019

Expedição: 03/10/2019, às 10:38:49

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E H O S P I T A L A R E S E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000080



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.776.334/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:00 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **E80F.2973.3350.B257**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020730791-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.776.334/0001-78**

Nome: **DENTAL SHOW - COM DE PRODUTOS ODONTOL E HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1000082

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃOESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25378/2019****RAZÃO SOCIAL:** DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**CNPJ:** 11.776.334/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 125806**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:** 20190952**ENDEREÇO:** AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - Q 186 L 05B - CENTRO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de armarinho

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/10/2019**DATA DE VALIDADE:** 02/12/2019**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCZJX9H9ME7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2019 - 10:24:22
Qualquer rasura invalidará este documento.



000083

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 11/10/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000084

Capanema - PR, 11 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 11/10/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

1000085

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Aimores , 681, centro, Município de Capanema PR.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantidad e	Preço unitári o	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



000086

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000087

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Aline Denise Caetano**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



000088

Município de Capanema - PR

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



1000089

Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

1000090

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil,

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



1000091

Município de Capanema - PR

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



000092

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

03

PARECER JURÍDICO N° 303/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa Emergencial n° 47/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ORDEM. PARECER FAVORAVEL COM CONDIÇÕES.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição emergencial de material hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa emergencial – fl. 02;
- III) Justificativa para a dispensa de licitação – fl. 03;
- IV) Extrato de itens desertos nos Pregões Presenciais 21/2019 e 81/2019 – fls. 04/05;
- V) Termo de Referência – fls. 06/09;
- VI) Extrato dos futuros contratados – fl. 10;
- VII) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 11/33;
- VIII) Documentação da futura contratada – Amarildo Baseggio & Cia Ltda. – fls. 34/42;
- IX) Documentação da futura contratada – MZZ-Comércio de Produtos para Saúde Ltda. – fls. 43/55;
- X) Documentação da futura contratada – Comercial Dentária Hospitalar Fontanna Ltda. – fls. 56/72;
- XI) Documentação da futura contratada – Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – fls. 73/82;
- XII) Despacho de encaminhamento do Prefeito – fl. 83;
- XIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 84; e,
- XIV) Minuta do contrato – fls. 85/92. É o relatório.



000094

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação



000095

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se o menor preços por meio dos orçamentos de fls. 11/33.

Entre os argumentos justificadores da presente dispensa emergencial, se mostra importante destacar que sua necessidade da Secretaria de Saúde suprir de materiais hospitalares que restaram desertos nos Pregões Presenciais 21/2019 e 81/2019.

Desse modo, considerando a imprescindibilidade e essencialidade dos serviços de saúde, fundado no Princípio da continuidade dos serviços públicos, a Procuradoria verifica o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constata que a presente dispensa se enquadra na excepcional espécie descrita no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação das futuras contratadas



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

008096

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos das futuras contratadas, observa-se que a documentação apresentada às fls. 34/82 encontra-se em ordem.

2.3. Do contrato de prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com a seguinte condição, que seja procedida a posterior ratificação e publicação desta Contratação direta na imprensa oficial do Município. É o parecer.**

Capanema, 29 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000097

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 442 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO-PR CEP: 85501-071

TELEFONE: 46-3225-1326 OU 46991156080 E-MAIL: fernando@promedicsaude.com.br

NOME DO CREDOR: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.801-040

TELEFONE: 45-32246985 E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br

**NOME DO CREDOR: DENTAL SHOW- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALRES EIRELI**

CNPJ: 11.776.334/0001-78

ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85 601-275

TELEFONE: 46.3055.6767 E-MAIL: dentalshow@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

CNPJ: 82.291.311/0001-11

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO: CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.602-000

TELEFONE: 46.3524-2405 E-MAIL: disprobel@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)



000098

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 442 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO-PR CEP: 85501-071

TELEFONE: 46-3225-1326 OU 46991156080 E-MAIL: fernando@promedicsaude.com.br

NOME DO CREDOR: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.801-040

TELEFONE: 45-32246985 E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br

NOME DO CREDOR: DENTAL SHOW- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES EIRELI

CNPJ: 11.776.334/0001-78

ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85 601-275

TELEFONE: 46.3055.6767 E-MAIL: dentalshow@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

CNPJ: 82.291.311/0001-11

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO: CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.602-000

TELEFONE: 46.3524-2405 E-MAIL: disprobel@hotmail.com



000099

Município de Capanema - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



400100

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 31.383,10**(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CERCA DE MIL PESSOAS PARTICIPAM DO CICLO DE PALESTRAS COM O PROFESSOR, MÁGICO E PALESTRANTE DALMIR SANT'ANNA

A cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, através do Programa "A União Faz a Vida", promoveu um ciclo de palestras com o mágico, professor e palestrante Dalmir Sant'Anna. Participaram três cidades da área de atuação da cooperativa: Itupeva/SP, no dia 01 de outubro, Ampére/PR no dia 22 de outubro e Capanema/PR, cidade sede da Sicredi Fronteiras, no dia 23 de outubro.

Cerca de mil pessoas, entre professores, pais, e alunos, participaram da palestra nos três municípios. Juntamente com a palestra, houve uma mostra dos projetos realizados este ano pelos alunos no decorrer do programa.

A Sicredi, em conjunto com os educadores, pretende através do Programa A União Faz a Vida unir a comunidade escolar, os pais e professores da escola, trabalhando a educação, informação e operação para a construção de uma sociedade mais justa.

De acordo com Dalmir Sant'Anna, o maior desafio educacional da atualidade é transformar a sala de aula em objeto de desejo dos alunos. "Não há como

você prender a atenção do aluno se você não estabelecer uma aproximação entre o seu plano de aula e o que o aluno vive. Não há como você ter uma escola diferenciada e participativa se os pais não colaborarem e não cooperarem com essa grande transformação".

O Programa A União Faz a Vida apresenta uma metodologia de ensino diferenciada, que visa transformar crianças, jovens e adultos em cidadãos mais cooperativos e humanos. A mostra de projetos durante as palestras puderam levar aos pais e comunidade um pouco de tudo o que o programa consegue realizar em conjunto com os professores e alunos. "Percebe-se nas apresentações das mostras que foram apresentadas que o Programa A União faz a Vida extrapolou os muros da escola, envolveu a comunidade e através da expedição investigativa oportunizou que as crianças vivenciem a metodologia de projetos", comenta Dalmir.

O Presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, José César Wunsch, esteve presente nas palestras em

Ampére e Capanema. Ele comenta que o Programa A União Faz a Vida é o maior programa de responsabilidade social do Sicredi e que a Sicredi Fronteiras foi a cooperativa pioneira a implementá-lo no estado do Paraná. "As crianças que tem em média cinco meses, já saem dos braços da mãe e vão para o braço dos professores, nos CMEI'S, onde temos o Programa A União Faz a Vida e ali permanecem de quatro a cinco horas por dia. Imagine o quanto nos responsabilizamos em formar essa criança, em transformá-la em um cidadão na comunidade onde mora. Não podemos atribuir essa

responsabilidade apenas para os pais, família ou escola. É necessário que a comunidade inteira se envolva", afirma Wunsch. Dalmir define o Programa como "uma mão amiga na educação". "É uma cooperativa que faz uma parceria com o Instituto Maurício de Sousa e usa várias dinâmicas para incitar a criança a pensar. Nós podemos fazer esse aluno ser mais criativo, e nós como pais, avós, tios e educadores, conseguimos trabalhar a criatividade na criança, conseguimos tornar essa pessoa quando adulta, empreendedora e uma pessoa que consegue superar desafios", finaliza o professor.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e de conhecimento a **Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para as bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019
Data da Assinatura: 30/10/2019
Contratado: AMARILDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR
Valor total: R\$19.000,00 (Dezanove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019
Data da Assinatura: 30/10/2019
Contratado: AMARILDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR
Valor total: R\$25.720,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019
Data da Assinatura: 30/10/2019
Contratado: AMARILDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR
Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Real)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019
Data da Assinatura: 30/10/2019
Contratado: AMARILDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR
Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100123813445339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.383,10
Data Publicação Termo ratificação	01/11/2019
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 15:33
Para: 'dentalshow@hotmail.com'
Assunto: ERRO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

BOA TARDE

INFORME QUE HOVE UM ERRO NA APURAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

PEÇO QUE SEJA DESCONSIDERADO O CONTRATO E REQ. DE EMPENHO RECEBIDO POR ESSA EMPRESA.

SERÃO REFEITOS OS CONTRATOS E TAMBÉM A REQ. DE EMPENHO.

OK.

ESTAREMOS ENCAMINHANDO AINDA ESSE SEMANA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 15:35
Para: 'dentalfontana@uol.com.br'
Assunto: ERRO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

BOA TARDE

INFORME QUE HOVE UM ERRO NA APURAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

PEÇO QUE SEJA DESCONSIDERADO O CONTRATO E REQ. DE EMPENHO RECEBIDO POR ESSA EMPRESA.

SERÃO REFEITOS OS CONTRATOS E TAMBÉM A REQ. DE EMPENHO.

OK.

ESTAREMOS ENCAMINHANDO AINDA ESSE SEMANA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 15:35
Para: 'fernando@promedicsaude.com.br'
Assunto: ERRO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

BOA TARDE

INFORME QUE HOVE UM ERRO NA APURAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

PEÇO QUE SEJA DESCONSIDERADO O CONTRATO E REQ. DE EMPENHO RECEBIDO POR ESSA EMPRESA.

SERÃO REFEITOS OS CONTRATOS E TAMBÉM A REQ. DE EMPENHO.

OK.

ESTAREMOS ENCAMINHANDO AINDA ESSE SEMANA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 15:30
Para: 'atendimentodisprobel@hotmail.com'
Assunto: ERRO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/20109

BOA TARDE

INFORME QUE HOVE UM ERRO NA APURAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

PEÇO QUE SEJA DESCONSIDERADO O CONTRATO E REQ. DE EMPENHO RECEBIDO POR ESSA EMPRESA.

SERÃO REFEITOS OS CONTRATOS E TAMBÉM A REQ. DE EMPENHO.

OK.

ESTAREMOS ENCAMINHANDO AINDA ESSE SEMANA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
Telefone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:24
Para: 'atendimentodisprobel@hotmail.com'
Assunto: CÓPIA DO CONTRATO 476/2019- DISPENSA 47/20119
Anexos: CONTRATO 476- AMARILDO.docx

BOA TARDE
ESSE É O CONTRATO CORRETO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:24
Para: 'fernando@promedicsaude.com.br'
Assunto: CÓPIA DO CONTRATO 479/2019- DISPENSA 47/2019
Anexos: CONTRATO 479- MZZ- COMERCIO.docx

BOA TARDE
ESSE É O CONTRATO CORRETO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:23
Para: 'dentalfontana@uol.com.br'
Assunto: CÓPIA DO CONTRATO 477/2019- DISPENSA 47/2019
Anexos: CONTRATO 477- FONTANNA.docx

BOA TARDE
ESSE É CONTRATO CORRETO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:31
Para: 'dentalshow@hotmail.com'
Assunto: CÓPIA DO CONTRATO 478-2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2019
Anexos: CONTRATO 478- DENTAL SHOW.docx

BOA TARDE
ESSE É O CONTRATO CORRETO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:29
Para: 'dentalfontana@uol.com.br'; 'dentalshow@hotmail.com';
'atendimentodisprobel@hotmail.com'; 'fernando@promedicsaude.com.br'
Cc: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 47-2019 - MAPA COM RESULTADO DA APURAÇÃO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DISPENSA 47-2019 - MAPA COM RESULTADO DA APURAÇÃO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00091.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

atendimentodisprobel@hotmail.com

Assunto: DISPENSA 47-2019 - MAPA COM RESULTADO DA APURAÇÃO

De: postmaster@umbler.com
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fernando@promedicsaude.com.br>: delivery via
webmail549.umbler.com[177.55.116.142]:2525: 250 OK

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00097.txt

The original message was received at Tue, 5 Nov 2019 16:29:15 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <empenho@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<empenho@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



400120

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 31/10/2019, EDIÇÃO 0373, PÁGINA 2 ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 31.383,10**(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

000121

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 479/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e
Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 31.383,10**(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 476/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA
LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000122

EXTRATO DO CONTRATO N° 477/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA

HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$26.718,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 478/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 479/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.649,10 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 05 de novembro de 2019


Roseli Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e julgamento de Licitações



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 01/11/2019, EDIÇÃO 3953, PÁGINA 3 ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 31.383,10**(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 476/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 477/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 478/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



Município de Capanema - PR

000124

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 479/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e
Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 31.383,10**(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 476/2019

Processo dispensa N° 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA
LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA PR.

Valor total: R\$216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000125

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA

HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$26.718,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.649,10 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 05 de novembro de 2019


Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e julgamento de Licitações



000126

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 31/10/2019, EDIÇÃO 0373,
PÁGINA 2 ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando car-

acterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10(Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 31/10/2019, EDIÇÃO 0373,
PÁGINA 2 ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando car-

acterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$25.726,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.457,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



128

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$26.718,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.649,10 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 05 de novembro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº110/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$89.112,55 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/11/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, neste ato por seu representante legal, LAURA MATOS BORELLA, CPF:485.026.658-47 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 97/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 97/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em



129

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconhecimento a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 31.383,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 30 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$26.718,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$800,00 (Oitocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

Processo dispensa Nº 047/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.649,10 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 05 de novembro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e julgamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº110/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$89.112,55 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/11/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, neste ato por seu representante legal, LAURA MATOS BORELLA, CPF:485.026.658-47 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 97/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 97/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em



131

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 476/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)AMARILDO BASEGGIO inscrito(a) no CPF nº 453.313.169-72, Portador(a) do RG nº 34731594, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 47/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	56674	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45OC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0435801	SOLIDO R	UN	20,00	10,80	216,00



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **216,00(Duzentos e dezesseis reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/10/2019 e encerramento em 29/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



408133

Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Aline Denise Caetano**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

08



Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de outubro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Amarildo Baseggio
Representante Legal
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Fornecedor

**Município de Capanema - PR**

CONTRATO Nº 477/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMERCIAL
DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.688.660/0001-02, R SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA inscrito(a) no CPF nº 844.262.259-49, Portador(a) do RG nº 5.359.529-4, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 47/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56668	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355	ERIMA X	UN	2.000,00	0,50	1.000,00



400140

Município de Capanema - PR

2	56669	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	ERIMA X	UN	5.000,0 0	0,70	3.500,00
3	56670	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2 ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444371.	ERIMA X	UN	2.000,0 0	0,85	1.700,00
5	57205	BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-PO 2200MAH 11.1V 30C RTFL 803496 STA, FLUTUAÇÃO: 12,6 – 12,8 V, CORRENTE INICIAL: 0,92A MAX, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE.	LEÃO	UN	2,00	355,00	710,00
6	56675	BOLSA PARA ACONDICIONAR DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA, RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS. O INTERIOR DEVERÁ SER CONSTITUIDO POR DUAS REPARTICOES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E OUTRA ABERTA. AINDA NESSE INTERIOR, DEVERÁ POSSUI UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA E UM BOLSO COM ZIPER E ELÁSTICO PARA PRENDER OBJETOS. DEVERÁ POSSUI DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRAO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS, SIMBOLO DA CRUZ DA VIDA NA LATERAL DA BOLSA E FUNDO COM CINCO PÊS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 40 X 68CM (AxLxP).	SG	UN	2,00	504,00	1.008,00
8	55416	ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS	HERT SINE	PAR	10,00	1.728,0 0	17.280,00

**Município de Capanema - PR**

		ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DE A SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG. CÓDIGO BPS: BR0407996.					
10	56673	MANGUITO PARA MONITOR BIONET BM1, COMPLETO, COM MANGUEIRA PNI E CONECTORES, MANGUITO DE LÁTEX, MODELO ADULTO.	MD	UN	10,00	152,00	1.520,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 26.718,00 (**Vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais**).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/10/2019 e encerramento em 29/04/2020.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Município de Capanema - PR**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Aline Denise Caetano**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



000147

Município de Capanema - PR

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

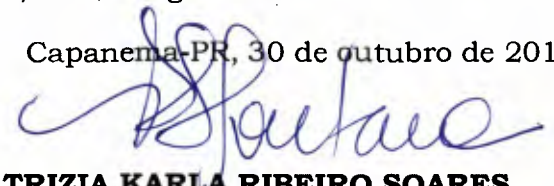
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 30 de outubro de 2019



PATRÍZIA KARLA RIBEIRO SOARES
FONTANA
Representante Legal
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR
FONTANNA LTDA - ME
Fornecedor



148

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 478/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES inscrito(a) no CPF nº 030.364.169-00, Portador(a) do RG nº 81203458, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 47/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56668	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ROLO COM 1,8 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS: BR0444355	ERIMA X	UN	2.000,00	0,50	1.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.000,00(Um Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/10/2019 e encerramento em 29/04/2020.

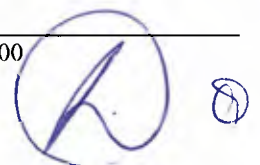
8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**





000150

Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Aline Denise Caetano**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

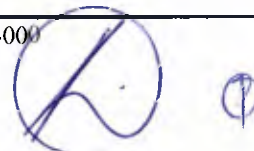
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

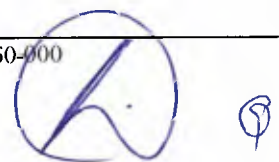
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Município de Capanema - PR

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema - PR

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

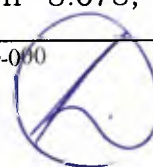
14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -





Município de Capanema - PR

Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 30 de outubro de 2019

JULIANA PAULA GUIMARÃES
Representante Legal
DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES EIRELI - EPP
Fornecedor

**Município de Capanema - PR**

CONTRATO Nº 479/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MZZ - COMERCIO
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.384.602/0001-58, AV BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO Município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALINE MOZZER inscrito(a) no CPF nº 038.580.669-82, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 47/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	55417	ELETRODO, CARTUCHO COM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA LIFE 400, MODELO 8151112125, MARCA CMOS DRAKE, PARA ADULTOS OU COM MAIS DE 25KG.	CMOS KRAKE	PAR	5,00	689,90	3.449,50

**Município de Capanema - PR**

9	56671	KIT PARTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE: 01 LENÇOL ESTÉRIL, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 PARES LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	MARIMARR	KIT	2,00	99,80	199,60
---	-------	--	----------	-----	------	-------	--------

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.649,10(Três mil e seiscentos e quarenta e nove Reais e dez centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/10/2019 e encerramento em 29/04/2020.



910158

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Município de Capanema - PR**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3446	09.001.10.301.1001.2382	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Aline Denise Caetano**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

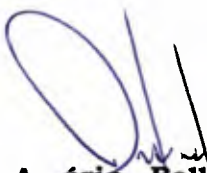
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

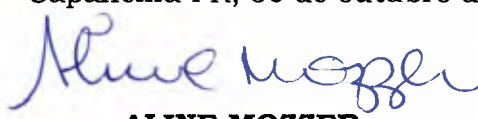
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 30 de outubro de 2019

ALINE MOZZER
Representante Legal
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA
Fornecedor